



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026
REGIME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BEM

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4.956** de **20** de **JULHO** de **2016** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

DIAS/HORÁRIOS:

<u>INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE:</u> 20/05/2026 – Horário: 17:30:00.
<u>TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:</u> 08/06/2026 – Horário: 08:59:00.
<u>ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:</u> 08/06/2026 Horário: 09:00:00.
<u>INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:</u> 08/06/2026 – Horário: 09:01:00.
<u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</u> APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)
<u>REFERÊNCIA DE TEMPO:</u> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (x) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BEM: R\$ 170.784,24 (cento e setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, GOVERNO – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, PROCURADORIA GERAL, FAZENDA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA E GESTÃO PÚBLICA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(o) **DIEGO LIMA DE LIRA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **ALMIRO ALVES MAGALHÃES, LARISSA SANTANA DA COSTA e JOÃO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **08 de junho de 2026**, às **9:00 horas**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

3.1. Secretaria Municipal de Saúde:

3.1.1. CONVÊNIOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/TERMOS DE COMPROMISSO E OUTROS



FLS	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

3.1.1.1. Para o Departamento de Vigilância Epidemiológica e Unidade de Vigilância em Saúde – Endemias: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.412, DE 26 DE MARÇO DE 2024. Altera a Resolução SES/MG nº 7.734, de 22 de setembro de 2021.

3.1.1.2. Para a Atenção Primária à Saúde:

3.1.1.3. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.614, de 28 junho de 2024. Altera RESOLUÇÃO SES/MG 7484/2021, de 22 de abril de 2021.

3.1.1.4. RESOLUÇÃO SES MG 6932, de 13 de novembro 2019.

3.1.2. Para a Atenção Saúde Bucal:

02.06.01.10.301.0068.2241.3.3.90.40.00 – Ficha: 647 – FR 1.600

02.06.01.10.301.0068.2241.4.4.90.52.00 – Ficha: 652 – FR: 1.500,

3.1.3. Para o Centro de Especialidades Médicas:

02.06.01.10.302.0069.2255.3.3.90.40.00 – Ficha: 745 – FR: 1.500

02.06.01.10.302.0069.2255.4.4.90.52 .00 – Ficha: 748 – FR: 1.601

3.1.4. Para o Departamento de Vigilância Epidemiológica e Unidade de Vigilância em Saúde - Endemias:

02.06.01.10.305.0068.2247.3.3.90.40.00– Ficha: 874 – FR 1.500,

02.06.01.10.305.0068.2247.4.4.90.52.00– Ficha: 879 – FR: 1.500

3.1.5. Para o Hospital Municipal de Paracatu e Hospital Materno-Infantil:

02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.40 – Ficha: 695 – FR: 1500,

02.06.01.10.302.0069.2252.4.4.90.52 – Ficha: 699 – FR: 1500,

3.1.6. Para a Atenção Primária à Saúde:

02.06.01.10.301.0068.2239.3.3.90.40.00 - Ficha 613– FR 1.600,

02.06.01.10.301.0068.2239.4.4.90.52 – Ficha: 617 – FR: 1500,

3.1.7. Para o Almocharifado da Atenção Básica:

02.06.01.10.122.0067.2233.3.3.90.40 - FICHA 561 – FR 1.500,

02.06.01.10.122.0067.2233.4.4.90.52 – Ficha: 570 – FR: 1.500

3.1.8 Para Paulo Loureiro:

02.06.01.10.302.0069.2256.3.3.90.40 – Ficha: 760 – FR: 1.500

3.1.9. Para o CAPS:



FLS	

02.06.01.10.302.0069.2256.3.3.90.40 – Ficha: 760 – FR: 1.500

3.1.10. Para Hemodiálise:

02.06.01.10.302.0069.2254.3.3.90.40 – Ficha: 730 – FR: 1.500

3.1.11 Para o Ambulatório de Saúde Mental:

02.06.01.10.302.0069.2256.3.3.90.40 – Ficha: 760 – FR: 1.500

3.1.12. Para o TFD:

02.06.01.10.302.0069.2253.3.3.90.40 – Ficha: 715 – FR: 1.600

3.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

02.18.01.19.573.0038.2072.3.3.90.40.00 - Ficha: 1732 – FR: 1.500

02.18.01.19.576.0038.2072.4.4.90.52.00 - Ficha: 1733 – FR: 1.500

3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.11.01.08.244.0023.2221.3.3.90.40.00 – FICHA: 1231 – FR: 1.660 - CREAS

02.11.01.04.122.0001.2000.3.3.90.40.00 – FICHA: 1110 – FR: 1.500 - SEMAS

02.11.01.08.244.0025.2219.3.3.90.40.00 – FICHA: 1257 – FR: 1.660 - CADÚNICO

02.11.01.08.244.0022.2213.3.3.90.40.00 – FICHA: 1195 – FR: 1.660 - CRAS

02.11.01.08.244.0022.2215.3.3.90.40.00 – FICHA: 1209 – FR: 1.500 – BANCO DE ALIMENTOS.

02.11.01.08.243.0024.2230.3.3.90.40.00 – FICHA: 1165 – FR: 1.500 – CONSELHO TUTELAR.

02.11.01.08.244.0023.2225.3.3.90.40.00 – FICHA: 1250 – FR: 1.500 – CASA DE ACOLHIDA.

3.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude:

02.17.01.14.422.0064.2202.3.3.90.40.00 – FICHA: 1687 – FR: 1.500

02.17.01.14.422.0064.2202.4.4.90.52.00 – FICHA: 1688 – FR: 1.500

3.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

02.10.01.04.122.0001.2000.3.3.90.40.00 – FICHA: 1053 – FR: 1.500

02.10.01.04.122.0001.2000.4.4.90.52.00 – FICHA: 1057 – FR: 1.500

3.6. Secretaria Municipal de Regularização e Habitação Fundiária:

02.19.01.16.482.0045.2060.3.3.90.40.00 – FICHA: 1815 – FR: 1.500

3.7. Secretaria Municipal de Governo:

02.01.01.04.122.0001.2000.3.3.90.39.00 – FICHA: 71 – FR: 1.500



FLS	

02.01.01.04.122.0001.2000.4.4.90.52.00 – FICHA: 77 – FR: 1.500

3.7.1. Superintendência de Segurança Pública:

02.01.01.06.181.0006.2174.4.4.90.52.00 – FICHA: 113 – FR: 1.500

02.01.01.06.182.0006.2172.4.4.90.52.00 – FICHA: 118 – FR: 1.500

02.01.01.06.182.0006.2172.3.3.90.39.00 – FICHA: 117 – FR: 1.500

02.01.01.05.153.0006.2169.3.3.90.39.00 – FICHA: 90 – FR: 1.500

02.01.01.06.181.0006.2174.3.3.90.39.00 – FICHA: 110 – FR: 1.500

3.8. Procuradoria Geral do Município:

02.02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.40.00 – FICHA: 161 – FR: 1759

3.9. Secretaria Municipal de Fazenda:

02.04.01.04.129.0042.2348.3.3.90.39.00 – FICHA: 272 – FR: 1.500

02.04.01.04.129.0042.2348.4.4.90.52.00 – FICHA: 305 – FR: 1.500

3.10. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

02.05.01.12.361.0012.2013.3.3.90.40.00 – FICHA: 389 – FR: 1.500 (recursos não vinculados de impostos) – código de Aplicação: 1001 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino).

02.05.01.12.365.0012.2008.3.3.90.40.00 – FICHA: 479 – FR: 1.500 (recursos não vinculados de impostos) – código de Aplicação: 1001 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino).

02.05.01.12.365.0012.2010.3.3.90.40.00 – FICHA: 496 – FR: 1.500 (recursos não vinculados de impostos) – código de Aplicação: 1001 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino).

02.05.01.12.365.0012.2008.4.4.90.52.00 – FICHA: 482 – FR: 1.500 (recursos não vinculados de impostos) – código de Aplicação: 1001 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino).

3.11. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

02.03.01.04.122.0001.2000.3.3.90.39.00 - Ficha 196, FR 1500

02.03.01.04.126.0001.2000.4.4.90.52.00 - Ficha 201, FR 1500

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.



FLS	

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observado o disposto nesta Cláusula e na Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A participação em consórcio observará as seguintes normas:

4.6.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.6.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.6.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.6.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

4.6.2. Para a habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre os valores exigidos de licitante individual, conforme definido no presente edital, salvo justificativa técnica que autorize a não aplicação desse acréscimo;

4.6.2.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.6.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.6.1.1.

4.6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme art. 15, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:



FLS	

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Sociedades de propósito Específico;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.7.10** estende-se a terceiros que auxilie a condução da



FLS	

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os autos físicos do processo administrativo poderão ser consultados presencialmente, mediante abertura de protocolo em dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu. As consultas destinam-se exclusivamente ao acesso às informações e documentos do processo licitatório, não se confundindo com pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, tratados no item 6 deste instrumento convocatório.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, e em caso de alteração na formulação das propostas de preços e/ou condições de participação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá a proponente a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os proponentes.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da



FLS	

data estabelecida para o início da sessão pública via internet, por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.3. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão ainda considerar o indicado no acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria profissional que executará os serviços, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo proponente, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



FLS	

8.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.10. Durante a realização do certame a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails.

8.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de proponentes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O proponente interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo considerado pela empresa, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os proponentes poderão retirar ou substituir sua(s) proposta(s) de preços anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.



FLS	

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os proponentes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos proponentes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ofertado pelo proponente **SERÁ** objeto de apuração de responsabilidade.

9.10.1. O instituto do sobrepreço será caracterizado quando o preço orçado para a licitação ou o valor estipulado em contrato se apresentar expressivamente superior aos referenciais de mercado, aplicando-se a itens se contratados preços unitários ou ao valor global nas hipóteses de contratação ou licitação por tarefa.

9.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços e aquisição do objeto licitado.

9.12. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



FLS	

10.4. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR LOTE**.

10.9.2. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9.3. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9.4. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos proponentes serão consideradas lances.

10.9.5. Cada proponente poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.10.1. Em regra, a disputa simultânea dos lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.11.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



FLS	

10.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.5. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.12. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 5,00 (cinco reais)** entre os lances para a prestação dos serviços e aquisição de bem, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Serão aceitos lances inferiores ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

10.17. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

10.18. Se após, o término da fase competitiva, o proponente solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto a não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.19. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para a prestação dos serviços e aquisição de bem, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



FLS	

- a) Disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.5, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



FLS	

11.6. No caso de desclassificação do proponente arrematante, o novo proponente convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item **12**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.7. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação, **que deverá ser enviada apenas pelo proponente melhor classificado ao final da fase de lances**, e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do proponente e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.10. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do proponente detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou com sobrepreço.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o proponente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o



FLS	

resultado do julgamento.

11.17. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

11.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os proponentes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas** encaminhe a proposta readequada, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos nesse edital e já apresentados.

11.19.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo proponente, antes de findo o prazo.

11.19.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

11.19.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.21. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do município de Paracatu/MG;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



FLS	

- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, e poderá também, ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.8. O não cumprimento do envio dos documentos dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.8.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação



FLS	

disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias legíveis em papel.

12.8.2. Caso seja exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente contendo informações suficientes para verificação da compatibilidade da proposta com as especificações do edital.

12.9. O licitante não poderá se identificar nos documentos previstos no subitem anterior quando estes forem apresentados em momento anterior à fase de lances ou em etapa em que o sigilo da proposta deva ser preservado, sob pena de desclassificação. Caso a marca do produto coincida com o nome da empresa, a indicação deverá restringir-se exclusivamente à identificação técnica do objeto ofertado.

12.10. Apenas a empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica.

12.11. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.11.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.11.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.11.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.11.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.11.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.11.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.11.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.11.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;



FLS	

12.11.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.11.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.

12.11.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.11.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.11.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.11.3.2. O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.11.3.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.11.4.1. Para prestação de serviços:

12.11.4.1.1. Documentação de comprovação da concessão pela ANATEL, conforme legislação vigente;

12.11.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.11.5.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital.

12.11.5.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.11.5.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.11.5.4. A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **Carta de Apresentação de Proposta Final para a Prestação dos Serviços e Aquisição de Bem** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.11.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



FLS	

12.11.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

12.11.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

12.11.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

12.11.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.11.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.11.6.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.6.10. A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação **ao proponente vencedor**.

12.11.6.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

12.11.6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.11.6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do



FLS	

certame;

12.11.6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11.6.13. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11.6.14. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11.6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.11.6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os proponentes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O proponente que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de proponente não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.



FLS	

13.1.3.1. Caso a proponente convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada proponente produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de proponente não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima proponente não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada para o item a que esteja concorrendo, essa, a partir do ordenamento automático no “*chat de mensagens*” da plataforma eletrônica, poderá encaminhar os documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, que deverá ser enviada os documentos referentes à regularidade fiscal para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos proponentes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Portal: www.novobbmnet.com.br.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os proponentes, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação



FLS	

ou inabilitação do proponente:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de até **10 (dez) minutos**, conforme Art. 38 do Decreto Municipal nº 7.086/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br, opção: "**RECURSO**".

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

14.14. Os proponentes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu no endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura



FLS	

de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo proponente de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos proponentes, através da plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

17.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela proponente na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o proponente poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação que será feita por escrito. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato, ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

17.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação.



FLS	

17.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

17.3. A assinatura por parte da proponente deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

17.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 22 deste edital**.

17.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

17.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos proponentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.6. O proponente vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

17.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência (TR), Anexo I deste Edital.

17.8. Na assinatura do contrato, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo proponente durante a vigência do contrato.

17.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro proponente, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato.

17.10. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato.

18 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REAJUSTE, REVISÃO E/OU REPACTUAÇÃO:

18.1. As regras acerca do reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Contrato adendas a este edital.

18.2. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitos via site oficial do município de Paracatu, através do link:



FLS	

<<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

19- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BEM:

19.1. A forma, prazo e local estão estabelecidos no **item 04** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. As diretrizes relativas ao Recebimento do objeto estão especificadas no **item 05** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

21.1. As diretrizes relativas à Garantia e Assistência Técnica estão especificadas no **item 07** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 08** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

23.1. As diretrizes relativas às Sanções Administrativas estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

24.1. As diretrizes relativas às Condições e Formas de Pagamento estão especificadas no **item 12** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)



FLS	

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

25.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

25.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do proponente, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

25.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

25.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: <<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) onde pode ser lido na íntegra ou obtido em “PDF”. Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo nos dias úteis, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

25.11. Os proponentes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do proponente, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

25.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

25.13. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos proponentes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

25.14. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

25.15. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

25.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação



FLS	

da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

25.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

25.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

25.25. Este Edital com **128** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.25.1. Normas da Licitação.

25.25.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

25.25.3. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

25.25.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

25.25.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

25.25.6. Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final.

25.25.7. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **19 de maio de 2026.**

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Data: 19/05/2026 18:12:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO – TRU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

2.DESCRICÃO DETALHADA: Conforme Solicitações de Compras nº **3288,3290,3292,3293,3294,3297,3306,3307,3309,3310,3544,3562,3611,3613,3649,3650,3670,3673,3674,3675,3676,3679,3683,3684,3685,3687,3688,3740,3742,3744,3745,3746,3887,3888,3890,3896,3897,3973,3974,3975,3976,3979,3980,3986,4088,4090,4160,4165/2025**, em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo Sistema Informatizado do Município.

ITENS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	SMARTPHONE DA COR PRETA OU VARIAÇÕES DISCRETAS (GRAFITE, CINZA ESCURO, AZUL MARINHO, ETC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.7 GHZ SENDO PELO MENOS 02 NÚCLEOS A 2.0 GHZ; MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO INTERNO 256 GB OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICRO SD; TELA COM MÍNIMO DE 6.4" POLEGADAS, TECNOLOGIA AMOLED, OU IPS-LCD, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080X2340 PIXEL FHD, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 392 PPI; CÂMERA TRASEIRA MÍNIMO DE 50M MP (CÂMERA PRINCIPAL); CÂMERA FRONTAL MÍNIMO DE 13MP; DUAL CHIP - SUPORTE A DOIS CHIPS FÍSICOS (NANO SIM); REDE 4G LTE COM OPÇÃO PARA MODELOS 5G DISPONÍVEIS); WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (MÍNIMO); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; BATERIA MÍNIMO DE 5.000 mAh; COM CARREGADOR INCLUSO; COM CONECTIVIDADE USB TIPO C 2.0 OU SUPERIOR, GPS, A-GPS, GLONASS; COM LEITOR BIOMÉTRICO LATERAL OU SOB A TELA; GARANTIA DE 12 MESES. HOMOLOGAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA; MARCAS DE REFERÊNCIA MOTOROLA, SAMSUNG, XIAOMI.	UN	R\$ 1.264,56	87	R\$ 110.016,72
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS).	SERVIÇO (Para 12 meses de cada serviço)	R\$ 27,08	187	R\$ 60.767,52

3.JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Secretaria Municipal de Saúde: A Secretaria Municipal de Saúde de Paracatu, considerando o princípio da eficiência e a necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, propõe a contratação de serviços de dados móveis e voz (chips) e a aquisição de aparelhos smartphones desbloqueados, com capacidade técnica compatível com as atividades desempenhadas pelas diversas unidades da rede municipal de saúde.

A medida visa solucionar problemas recorrentes relacionados à comunicação institucional, troca de informações entre equipes, registro de atividades, agendamento de atendimentos e coordenação de ações em campo, que atualmente são prejudicados pela ausência de infraestrutura tecnológica adequada.

A Atenção Básica de Saúde conta com 28 (vinte e oito) Unidades Básicas de Saúde – UBs, com equipes estruturadas e mais 2 (duas) em fase de habilitação, alcançam cobertura de 100% da população na atenção primária. Entretanto, enfrentam limitações de comunicação, especialmente



FLS	

em ações externas, visitas domiciliares e em contatos com usuários. A aquisição de celulares institucionais e chips permitirá a confirmação de agendamentos, avisos sobre campanhas, comunicação ágil em urgências e fortalecimento da articulação entre equipes e a rede de saúde.

O Departamento de Saúde Bucal conta com 17 (dezesete) consultórios odontológicos distribuídos pelo município, incluindo novas unidades como o PSF do Novo Horizonte e o Alto do Córrego, a área de saúde bucal opera com agendas independentes das UBSs. A comunicação ineficiente e a infraestrutura obsoleta dificultam o agendamento de consultas e a integração entre setores. A aquisição de aparelhos com acesso à internet e chips corporativos é essencial para garantir agilidade nos atendimentos e melhor organização das demandas da população.

O Centro de Especialidades Médicas – CEM, é uma unidade de referência das especialidades médicas do município, o CEM depende de comunicação contínua com todas as áreas da saúde para o agendamento de atendimentos e encaminhamentos. A ausência de dispositivos apropriados compromete esse fluxo. A contratação dos recursos tecnológicos viabilizará uma comunicação mais eficaz e a digitalização de processos administrativos, contribuindo para o aprimoramento do atendimento especializado.

As equipes da Vigilância Epidemiológica e da Vigilância em Saúde – Endemias atuam diretamente no monitoramento, prevenção e controle de doenças transmissíveis, como Dengue,

Zika, Chikungunya e Leishmaniose. Suas atividades exigem deslocamentos frequentes e comunicação em tempo real com sistemas oficiais, equipes e usuários. A utilização de smartphones permitirá o envio imediato de notificações, agendamento de visitas, realização de campanhas educativas e uso seguro de canais institucionais, fortalecendo as ações de vigilância em consonância com os princípios do SUS.

O Hospital Municipal de Paracatu e o Hospital Materno-Infantil necessitam de modernização tecnológica para melhorar a gestão e o atendimento. A falta de conectividade afeta a comunicação entre setores, acesso a prontuários eletrônicos e agilidade nos atendimentos de urgência. Com a aquisição de smartphones e serviços de dados, será possível integrar sistemas de saúde digital, agilizar repasses de informações clínicas e dar suporte a programas itinerantes, garantindo um atendimento mais eficiente, seguro e coordenado.

A presente aquisição de smartphone e contratação de serviços de telefonia visa atender às demandas do Almoxarifado da Atenção Básica, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. O setor é responsável pela gestão, abastecimento e distribuição de insumos às unidades de saúde de Paracatu/MG, exigindo comunicação constante com diversos atores. Para isso, propõe-se a utilização de smartphone corporativo, assegurando agilidade, organização logística, proteção de dados dos servidores e transparência nos processos. A medida é estratégica para fortalecer a logística do almoxarifado, alinhando-se aos princípios do SUS e aos critérios de economicidade e eficiência da administração pública.

A contratação dos serviços de telefonia móvel e aquisição de smartphones representa um investimento estratégico para garantir a modernização, conectividade e eficiência operacional das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de uma ação alinhada às diretrizes do SUS e à melhoria contínua dos serviços públicos, beneficiando diretamente os profissionais de saúde e, principalmente, a população atendida.

3.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, realiza atividades que exigem constante mobilidade e comunicação em tempo real, especialmente no atendimento a empreendedores, acompanhamento de processos de licenciamento. O uso de smartphones com acesso a dados móveis e serviço de voz é essencial para garantir agilidade na resposta a requerentes, facilitar o envio e recebimento de arquivos e documentos.



FLS	

Visando sempre proporcionar uma boa comunicação entre os setores público e privado, considerando a natureza dinâmica de suas atividades e a necessidade constante de articulação com empreendedores, instituições parceiras e órgãos governamentais, manifesto interesse na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE, para atender as necessidades desta Secretaria.

3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: A Secretaria Municipal de Assistência Social busca a contratação de serviços de dados móveis e chips para atender os equipamentos socioassistenciais, que utilizam smartphones diariamente para desenvolver suas atividades e entrar em contato com os usuários atendidos.

Em um mundo cada vez mais conectado, a capacidade de acessar informações e registrar dados em tempo real é crucial. Nossos profissionais atuam em diversas frentes, seja em atendimentos nos centros de referência, visitas domiciliares ou em abordagens de rua. Para que esses atendimentos sejam eficientes e serviços de voz e dados é indispensável que os smartphones tenham conectividade constante.

A contratação desses serviços não é apenas um investimento em tecnologia, mas uma medida estratégica que resultará em melhorias significativas na qualidade e na agilidade dos serviços prestados. Ao empoderar nossos equipamentos com conectividade, estaremos capacitando nossas equipes a atenderem a população de forma mais eficaz, respondendo prontamente às suas necessidades e fortalecendo as políticas de proteção social em nosso Município.

3.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude: A contratação é necessária para estruturar o recém-implantado Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM), garantindo seu pleno funcionamento. A inexistência de dispositivos móveis corporativos e de planos de comunicação institucional limita a capacidade de resposta dos profissionais do CRAM que precisam manter contato com vítimas e instituições parceiras fora do ambiente físico da unidade. Tal limitação prejudica a fluidez da comunicação entre os atores envolvidos na rede de atendimento e compromete a eficácia das medidas protetivas, acompanhamentos psicossociais e encaminhamentos interinstitucionais.

Informamos também que a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, foi recentemente criada pela Lei Complementar nº 177 de 20/01/2025, Adequações na Lei Complementar, motivo pelo qual não é possível realizar memória de cálculo.

3.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio desta, apresenta justificativa para a Adesão a contratação de serviço de dados móveis e voz (chip) para telefonia móvel pessoal (smp) e aquisição de aparelhos smartphone para atender as necessidades diárias.

As atividades desenvolvidas por esta Secretaria — especialmente nos setores de engenharia, fiscalização de obras, manutenção urbana, serviços de campo e acompanhamento técnico de contratos — demandam comunicação constante e eficiente entre as equipes externas e o setor administrativo, bem como o uso de sistemas digitais, aplicativos técnicos, georreferenciamento e registro de informações em tempo real.

Nesse contexto, a contratação dos serviços de telefonia móvel (voz e dados) e a disponibilização de aparelhos smartphones se fazem necessários para:

Garantir comunicação ágil entre fiscais de obras, engenheiros e coordenadores de projeto;

Facilitar o envio de registros fotográficos, vídeos e relatórios técnicos diretamente dos locais de execução de obras e serviços;



FLS	

Permitir o acesso remoto a sistemas de gestão de obras, geolocalização de equipes e monitoramento de atividades em campo;

Assegurar maior produtividade, controle e rastreabilidade das ações executadas pela Secretaria.

Além disso, o uso de aparelhos próprios e padronizados pela administração pública proporciona maior segurança das informações, controle institucional dos dados e evita o uso de recursos pessoais dos servidores para fins de interesse público.

Portanto, a presente contratação e aquisição estão alinhadas com os princípios da eficiência, economicidade e melhoria contínua dos serviços públicos, refletindo diretamente na qualidade das obras e serviços prestados à população.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura entende como plenamente justificada e necessária a adesão à contratação mencionada, de forma a garantir o adequado funcionamento das atividades operacionais sob sua responsabilidade.

3.6. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária: A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária identifica a necessidade de contratação de serviço de dados móveis e voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), com o objetivo de assegurar a comunicação eficiente e contínua entre os servidores lotados nas unidades administrativas e operacionais da Secretaria.

A demanda se justifica pela natureza das atividades desempenhadas, que envolvem deslocamentos constantes das equipes técnicas para vistorias em áreas de interesse social, acompanhamento de obras de melhorias habitacionais, levantamentos em campo para fins de regularização fundiária e atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade habitacional.

A ausência de um serviço adequado de telefonia móvel e acesso à internet compromete diretamente a eficiência dos trabalhos realizados, prejudicando a troca de informações em tempo real, o uso de sistemas de gestão pública, envio de registros fotográficos, relatórios e a comunicação institucional com outras secretarias, órgãos públicos e parceiros.

Portanto, a contratação de planos móveis com franquia de dados e ligações ilimitadas, preferencialmente com tecnologia 4G ou superior e cobertura nacional, é fundamental para o cumprimento das atribuições da Secretaria e para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

3.7. Secretaria Municipal de Governo: A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos Gestores, Conselheiros, coordenadores e fornecedores, entre si, com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

A crescente demanda por agilidade na comunicação institucional, associada à necessidade de acesso contínuo a informações, documentos e sistemas digitais em ambientes externos à sede administrativa, exige a disponibilização de recursos tecnológicos adequados para os servidores responsáveis por atividades de campo, fiscalização, supervisão de contratos, participação em reuniões externas, atendimento remoto e outras atribuições estratégicas.

Cabe destacar que o uso de dispositivos móveis institucionais, com linhas corporativas, proporciona maior controle, transparência e segurança no uso dos recursos públicos, reduzindo o uso de dispositivos pessoais para fins profissionais, o que pode comprometer a segurança da informação e dificultar a rastreabilidade das comunicações.



FLS	

A solicitação está em conformidade com os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência e economicidade. Justifica-se tecnicamente a adesão ao processo de aquisição de materiais de expediente e escritório, conforme especificações contidas no Termo de Referência, a fim de garantir a regularidade e a efetividade da atuação institucional da Secretaria Municipal de Governo.

3.7.1. Superintendência de Segurança Pública: Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social solicita a contratação de serviço de dados móveis e voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) e a aquisição de aparelhos smartphone, com o objetivo de garantir comunicação eficiente e contínua entre os servidores das unidades administrativas e operacionais.

A necessidade decorre das atividades realizadas, que envolvem deslocamentos frequentes para atendimentos emergenciais, monitoramento de áreas de risco, articulações interinstitucionais e demais ações ligadas à segurança pública e defesa social. Além disso, os smartphones são essenciais para o uso de aplicativos de gestão, envio de registros fotográficos e relatórios em tempo real, acesso a sistemas institucionais e comunicação integrada com órgãos parceiros.

A ausência desses equipamentos compromete a agilidade e a eficiência das operações, dificultando o fluxo de informações e o atendimento à população. Assim, é imprescindível a contratação de planos móveis com dados e ligações ilimitadas, além da aquisição de smartphones com tecnologia compatível (4G ou superior e recursos necessários às demandas operacionais), garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.8. Procuradoria Geral do Município: A presente aquisição de um aparelho smartphone e de dois chips de telefonia móvel com plano de dados visa atender às necessidades operacionais do Departamento De Assistência Judiciária Municipal e PROCON no exercício de suas atribuições municipais, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, especialmente aos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

O equipamento solicitado será utilizado por pelos advogados públicos e servidores no desempenho de atividades externas, como visitas a unidades prisionais, acompanhamento de audiências, atendimento itinerante e ações em localidades afastadas. O chip de telefonia, com plano de voz e internet, é essencial para garantir comunicação em tempo real, acesso remoto a sistemas institucionais e envio de informações processuais urgentes.

Frisa-se ainda que todas as linhas e ramais telefônicos presentes no departamento, não estão em funcionamento em virtude da falência da empresa OI.

Dessa forma, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir a manutenção das atividades administrativas, o atendimento ao público e a preservação da qualidade dos serviços prestados.

3.9. Secretaria Municipal de Fazenda: A presente contratação tem como objeto a contratação de serviço de dados móveis e voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), bem como a aquisição de aparelhos smartphone, com a finalidade de atender às demandas operacionais e de comunicação da Superintendência de Tributação e Fiscalização.

O uso de celulares na fiscalização possibilita o registro rápido e eficaz de informações, a facilidade de comunicação com a equipe e o acesso a dados relevantes em tempo real, permitindo que os fiscais se comuniquem com colegas e superiores de forma eficiente, agilizando a troca de informações e o planejamento de ações.

A aquisição dos smartphones e dos respectivos serviços de dados e voz é, portanto, indispensável para garantir a continuidade, eficiência e agilidade no atendimento às fiscalizações,



FLS	

bem como para assegurar a comunicação segura e institucional entre os profissionais da equipe técnica e os demais órgãos ligados a fiscalização do município.

3.10. Secretaria Municipal de Educação: A Secretaria Municipal de Educação possui atualmente 40 linhas ativas de telefonia móvel, utilizadas para assegurar a comunicação institucional entre as unidades escolares e os demais setores da Administração. No entanto, a aquisição de aparelhos smartphones se faz necessária para atender à crescente demanda de comunicação das unidades escolares da rede municipal de ensino, especialmente diante da ampliação da estrutura educacional no município.

Com a recente inauguração das unidades CMEI Valter Pires de Oliveira (Nono Carroceiro) e Creche Carlos Roberto Cunha (Professor Robertinho), além da previsão de abertura de uma nova creche, identificou-se a ausência de aparelhos institucionais nessas unidades, o que compromete a comunicação eficiente entre as escolas, a Secretaria Municipal de Educação, as famílias e a comunidade.

Além dos aparelhos, a contratação de serviços de dados móveis e voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP) é igualmente necessária, uma vez que esses serviços serão utilizados nas unidades escolares da rede municipal, assegurando o pleno funcionamento dos dispositivos e viabilizando a conectividade necessária para o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas.

Os smartphones, aliados aos serviços de dados e voz, são ferramentas essenciais na rotina das instituições, possibilitando agilidade na troca de informações e comunicação direta por meio de aplicativos e chamadas. A aquisição desses recursos garantirá maior eficiência na gestão escolar, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados. Dessa forma, justifica-se a contratação como medida imprescindível para dotar as unidades escolares de infraestrutura básica de comunicação, promovendo o pleno funcionamento das atividades e fortalecendo a rede municipal de ensino.

3.11. Secretaria Municipal de Gestão Pública: A Secretaria Municipal de Gestão Pública desempenha um papel estratégico na coordenação, supervisão e apoio às diversas unidades administrativas do município, sendo responsável pela gestão de processos, recursos e serviços essenciais à administração pública. Para que suas atividades sejam executadas com eficiência e agilidade, é indispensável dispor de canais de comunicação modernos, estáveis e de fácil acesso.

A contratação de serviço de dados móveis e voz (chip), bem como a aquisição de aparelhos smartphones, é fundamental para garantir a comunicação contínua e segura entre as equipes da Secretaria, servidores e demais órgãos da Prefeitura, assim como criação de canais de atendimento específico para os setores, tais como a Tecnologia, RH, Compras, Licitação, Patrimônio, dentre outros. Esses recursos possibilitarão maior eficiência no fluxo de informações, permitindo resposta mais ágil a demandas urgentes, acompanhamento de processos administrativos e otimização da rotina operacional, assim como possuir um canal oficial de atendimento corporativo.

O uso de smartphones corporativos com plano de dados e voz integrado proporcionará:

- Agilidade na comunicação, por meio da comunicação em tempo real;
- Redução de barreiras logísticas, diminuindo deslocamentos desnecessários e otimizando o uso do tempo;
- Melhoria da coordenação entre setores, fortalecendo a articulação interna e externa da Secretaria.



FLS	

Atualmente, algumas unidades enfrentam dificuldades para manter comunicação constante e eficiente, em especial aquelas que estão fora do centro administrativo. A falta de dispositivos adequados e conectividade estável compromete a agilidade no atendimento de demandas, gerando atrasos e dificultando a prestação de serviços à população.

Assim, a presente contratação visa suprir essa lacuna, fornecendo infraestrutura tecnológica de comunicação compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública. Trata-se de medida imprescindível para a modernização administrativa, o fortalecimento da gestão e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos e departamentos da nossa secretaria.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os Serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

4.1.1. Atualmente as Secretarias Municipais possuem **94 (noventa e quatro) linhas telefônicas ativas** que serão objeto de portabilidade para a operadora **CONTRATADA**, devendo esta assegurar a manutenção dos números existentes, sem interrupção dos serviços, conforme a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.1.1.1. Sendo distribuídas:

4.1.1.2. Total de 35 (trinta e cinco) Linhas operacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.1.3. Total de 12 (doze) Linhas operacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.1.1.4. Total de 01 (uma) Linha operacional pertencente a Secretaria Municipal de Governo;

4.1.1.5. Total de 40 (quarenta) Linhas operacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;

4.1.1.6. Total de 06 (seis) Linhas operacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão Pública;

4.2. A execução dos serviços será iniciada **em até 20 (vinte) dias úteis** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da **CONTRATANTE**.

4.2.1. Neste prazo a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os acessos necessários à efetiva prestação dos serviços.

4.3. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.4. A **CONTRATADA** deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

4.5. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 95% (noventa e cinco por cento) para SMP.



FLS	

4.6. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas respeitando os prazos previstos na legislação vigente.

4.7. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** e somente serão realizadas com a concordância da **CONTRATANTE**.

4.8. Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a **CONTRATADA** deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os Sim Cards (chips), no padrão GSM/WCDMA/LTE ou superior, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**.

4.9. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

4.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desviode chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS.

4.11. A **CONTRATADA** deverá Disponibilizar o **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO** de forma a permitir os usuários das linhas utilizadas nos “serviços vinculados” as Secretarias de municipais mantenham o controle de seus gastos, em todos os tipos de ligações;

4.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet, que permitirá à **CONTRATANTE** efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.12.1. Identificar o perfil de utilização de cada linha, a partir da informação daquelas que serão submetidas à portabilidade, e agrupar as linhas, existentes e novas contratações, em centros de custos, que serão definidos posteriormente por cada secretaria demandante;

4.12.2. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades das ferramentas;

4.12.3. Disponibilizar perfil de acesso para o fiscal administrativo para emissão das faturas;

4.12.4. Permitir que a **CONTRATANTE** realize solicitações:

4.12.5. de acompanhamento do uso diário das linhas;

4.12.6. por horário/calendário;

4.12.7. por tipo de destino: local, interurbano, fixo, etc;

4.12.8. por número chamado (lista negra/lista branca);

4.12.9. por limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;

4.12.10. de geração das faturas individualmente por linha ou por grupo e em vários formatos, inclusive em Excel e PDF.

4.12.11. de geração das faturas individualmente por linha ou por grupo e em vários formatos, inclusive em Excel e PDF.



FLS	

4.13. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados **sem ônus para a CONTRATANTE**:

4.13.1. Habilitação das linhas;

4.13.2. Escolha ou troca de número;

4.13.3. Portabilidade;

4.13.4. Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;

4.13.5. Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (**sigame**, neste caso não haverá gestão sobre as ligações nesse serviço), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;

4.13.6. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

4.13.7. Reativação de número de linha;

4.13.8. Serviço de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);

4.13.8. Adicional de chamadas;

4.14. Disponibilização de ferramenta online (conta online) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato.

4.15. Os serviços telefônicos deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL.

4.16. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a **CONTRATANTE** a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.17. A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE**, **Relatório mensal** dos Serviços realizados.

4.18. A configuração dos **Smartphones** será no mínimo conforme discriminados abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	SMARTPHONE DA COR PRETA OU VARIAÇÕES DISCRETAS (GRAFITE, CINZA ESCURO, AZUL MARINHO, ETC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTA- CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.7 GHZ SENDO PELO MENOS 02 NÚCLEOS A 2.0 GHZ; MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO INTERNO 256 GB OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICRO SD; TELA COM MÍNIMO DE 6.4" POLEGADAS, TECNOLOGIA AMOLED, OU IPS-LCD, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080X2340 PIXEL FHD, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 392 PPI; CÂMERA TRASEIRA MÍNIMO DE 50M MP (CÂMERA PRINCIPAL); CÂMERA FRONTAL MÍNIMO DE 13MP; DUAL CHIP - SUPORTE A DOIS CHIPS FÍSICOS (NANO SIM); REDE 4G LTE COM OPÇÃO PARA MODELOS 5G DISPONÍVEIS; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (MÍNIMO); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; BATERIA MÍNIMO DE 5.000 mAh; COM CARREGADOR INCLUSO; COM CONECTIVIDADE USB TIPO C 2.0 OU SUPERIOR, GPS, A-GPS, GLONASS; COM LEITOR BIOMÉTRICO LATERAL OU SOB A TELA; GARANTIA DE 12 MESES. HOMOLOGAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA; MARCAS DE REFERÊNCIA MOTOROLA, SAMSUNG, XIAOMI.	UND.	87

4.19. A entrega do bem será feita de forma integral no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, se for o



FLS	

caso.

4.20. O bem deverá vir munidos de manual de instrução em português e assistência técnica.

4.21. O bem ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor.

4.22. O bem deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e às demais normas pertinentes.

4.23. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, instalação, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do bem.

4.24. O Serviço objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional.

4.25. Os bens adquiridos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.25.1. Secretaria Municipal de Saúde:

4.25.1.1. ALMOXARIFADO DA ATENÇÃO BÁSICA: Rua Joaquim Murtinho nº 575, Bairro: Amoreiras I, Paracatu /MG, CEP – 38.600-422, nos horários das **08:00 às 10:00** horas e das **13:00 às 17:00 horas**, Telefone: (38) 3679-0423;

4.25.1.2. ALMOXARIFADO CENTRAL (HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU E HOSPITAL MATERNO-INFANTIL): Padre Manoel nº 47, Bairro: Centro, Paracatu/MG, CEP: 38.600-432, nos horários das **08:00 às 11:00 horas** e das **13:00 às 17:00 horas**, Telefone: (38) 3679-0300;

4.25.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das **08:00 às 10:00 horas** e das **13:00 às 17:00 horas**, Telefone: (38) 3679-0448;

4.25.2.1. Banco de Talentos: Rua Temistocles Rocha nº 125, Bairro: Centro, Paracatu /MG, CEP – 38.600-000, nos horários das **08:00 às 10:00 horas** e das **13:00 às 17:00 horas**, Telefone: (38) 99150-0020;

4.25.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das **08:00 às 11:00 horas** e das **13:00 às 18:00 horas**, Telefone: (38) 3679-0412;

4.25.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude: Rua Samuel Rocha nº 180, Bairro: Centro, Paracatu /MG, CEP – 38.600-136, nos horários das **08:00 às 10:00 horas** e das **13:00 às 17:00 horas**, Telefone: (38) 3679-0494;

4.25.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das **08:00 às 10:00 horas** e das **13:00 às 17:00 horas**, Telefone: (38) 3679-0448;

4.25.6. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das **08:00 às 10:00 horas** e das **13:00 às 17:00 horas**, Telefone: (38) 3679-0382;



FLS	

4.25.7. Secretaria Municipal de Governo:

4.25.7.1. Secretaria Municipal de Governo: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das **08:00 às 10:00** horas e das **13:00 às 17:00** horas, Telefone: (38) 3679-0392;

4.25.7.2. Superintendência de Segurança Pública: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das **08:00 às 10:00** horas e das **13:00 às 17:00** horas, Telefone: (38) 3679-0392;

4.25.8. Procuradoria Geral do Município: Assistência Judiciária: Rua Josino Valadares nº 25, Bairro: Centro, Paracatu /MG, CEP – 38.600-140, nos horários das **08:00 às 11:00** horas e das **13:00 às 18:00** horas, Telefone: (38) 3672-2296;

4.25.9. Secretaria Municipal de Fazenda: Av. Olegario Maciel nº 923, 3º Pvt, sala 302, Bairro: Centro, Paracatu /MG, CEP – 38.600-210, nos horários das **08:00 às 10:00** horas e das **13:00 às 17:00** horas, Telefone: (38) 3672-4803;

4.25.10. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das **08:00 às 10:00** horas e das **13:00 às 17:00** horas, Telefone: (38) 3679-0353;

4.25.11. Secretaria Municipal de Gestão Pública: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das **08:00 às 10:00** horas e das **13:00 às 17:00** horas, Telefone: (38) 3679-0300;

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

5.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico do Contrato, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias corridos**;

b) Definitivamente, por agente público designado como Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.2. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

b) Definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por



FLS	

agente público designado como gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens **5.1.** e **5.2.** não serem procedidas dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

6.PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1.O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

6.1.1.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de

Saúde, Portaria nº 08011/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0467.

6.1.1.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GLEIDSON OLIVEIRA REIS, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informatização, Portaria nº 1230/2022, e-mail: cpd@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300

6.1.1.3.FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO: ADELSON CAETANO BARBOSA, Superintendente de Administração Hospitalar, Portaria nº 1133/2024, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0905 – Responsável pelo Hospital Municipal e Hospital Materno-Infantil de Paracatu-MG;

6.1.1.3.1.CRISTINA LAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Diretora de Departamento de Saúde Bucal, Portaria nº: 0093/2025, e-mail: odontologia@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal: 0472. – Responsável pelo Departamento de Saúde Bucal;

6.1.1.3.2. CLEITON JORGE FERREIRA DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, Portaria nº: 0090/2023, e-mail: vigilanciaemsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone:

(38) 3679-0300, ramal: 0368. - Responsável pelas unidades de Vigilância Epidemiológica e Unidade de Vigilância em Saúde - UVS/Endemias.

6.1.1.3.3. MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA, Farmacêutica, Matrícula: 138204159, E-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743;

6.1.1.3.4. NÁDIA MARIA ROQUETE FRANCO, Diretora do Centro de Especialidades Médicas (CEM), Portaria 0652/2024, email: diretoriacemptu@gmail.com, Telefone: (38) 99157-0034 – Responsável pelo Centro de Especialidades Médicas (CEM);

6.1.1.3.5. THAYANE MUNDIM VIEIRA, Diretora de Departamento de Atenção Básica, Portaria nº: 0167/2023, e-mail: apsparacatu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0300, ramal: 0471. – Responsável pelas Unidades Básicas de Saúde.



FLS	

6.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

6.1.2.1. GESTOR DO CONTRATO: MARCIO GONÇALVES BRAGA, Diretor de Desenvolvimento Econômico, **Portaria nº 0472/2025,** e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0448;

6.1.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: CAROLINE VITORIA TAVARES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula:138203864, e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0448.

6.1.2.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GLEIDSON OLIVEIRA REIS, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informatização, **Portaria nº: 1230/2022,** e-mail: cpd@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0302.

6.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

6.1.3.1. GESTORA DO CONTRATO: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, **Portaria nº 0145/2024,** e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.

6.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ESDRAS GOMES NASCIMENTO, Diretor de Departamento, Matrícula nº 092301000, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38)3679-0300. (0412)

6.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GLEIDSON OLIVEIRA REIS, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informação, **Portaria nº: 1230/2022,** e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38)3679-0300.

6.1.4. Secretaria Municipal de Mulher, Igualdade Racial e Juventude:

6.1.4.1. GESTOR DO CONTRATO: MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES, Secretária Municipal de Mulher, Igualdade Racial e Juventude, **Portaria nº 0267/2025,** e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0496;

6.1.4.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: MATHEUS AREDA NOLETO, Chefe de Divisão da Juventude, **Portaria N° 0304/2025,** e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0495;

6.1.4.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: FLÁVIA ANDRADE BOTELHO, Coordenadora do CRAM, Matrícula: 138208500, e-mail: cram@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0490.

6.1.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

6.1.5.1. GESTORA DO CONTRATO: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, Secretária Municipal de Infraestrutura, **Portaria nº 0681/2024,** e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0401.

6.1.5.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRA, Oficial Administrativo, Matrícula nº: 138204972, e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0401.

6.1.5.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: LUCAS LÉLIS NEIVA, Chefe de Divisão de Engenharia, **Portaria nº 0779/2024,** e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0401.



FLS	

6.1.6. Secretaria Municipal de Regularização Fundiaria e Regularização:

6.1.6.1. GESTOR DO CONTRATO: FERNANDO ALVES FIRMO, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiaria, Portaria nº 0201/2025, e-mail: seharf@paracatu.mg.gov.br telefone (38) 3679-0300 Ramal 0382/0383.

6.1.6.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: GERALDA MARIA FERREIRA MEIRELES, Chefe de Divisão de Programas e Habitação, Portaria nº 0462/2025 e-mail: regularizacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal 0382/0383.

6.1.6.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GLEIDSON OLIVEIRA REIS, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informatização, Portaria nº: 1230/2022, e-mail: cpd@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0302.

6.1.7. Secretaria Municipal de Governo:

6.1.7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: TIAGO CORREA E SOUSA, Superintendente de Planejamento estratégico, Portaria nº 0772025, e-mail: governo1@paracatu.mg.gov.br telefone (38) 3679-0300 Ramal 0312.

6.1.7.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ALESSANDRO EUSTÁQUIO RIBEIRO, Coodenador de Serviços Administrativos, Portaria nº 1730/2024 e-mail: governo1@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal 0312.

6.1.7.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GLEIDSON OLIVEIRA REIS, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informatização, Portaria nº: 1230/2022, e-mail: cpd@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0302.

6.1.7.2. Superintendência de Segurança Pública:

6.1.7.2.1. GESTOR DO CONTRATO: WILIAN BATISTAA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br telefone (38) 3679-0300 Ramal 0382/0392.

6.1.7.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: LORRANNE MARQUES OLIVEIRA, Diretoria de Departamento de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0447/2025 e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal 0382/0392.

6.1.7.2.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, Chefe de Divisão, Portaria nº: 0379/2024, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.

6.1.8. Procuradoria Geral do Município:

6.1.8.1. GESTORA DO CONTRATO: NAILDE LUIZ XAVIER, Diretora De Departamento, Matrícula: 138208501, e-mail: assistenciajudiciaria@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99932-5507;

6.1.8.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: GUSTAVO ADÃO COSTA SOARES, Chefe De Divisão, Matrícula: 138207243, e-mail: gustavocostaptu@gmail.com, telefone: (38) 9 9899-7965.

6.1.8.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: HIGOR ROGER CERQUEIRA BARROS, Advogado, Matrícula: 138206565, e-mail: higorroger02@gmail.com, telefone: (38) 99870-8457.



FLS	

6.1.9. Secretaria Municipal de Fazenda:

6.1.9.1. GESTORA DO CONTRATO: ELAINE MENDES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Fazenda, Portaria 0586/2025, e-mail: fazenda@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 R: 0340.

6.1.9.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: RONIA ADRIANA VASCONCELOS SOUTO, Administradora, Matrícula: 29202800, e-mail: fisco@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3672-4803

6.1.9.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: EDUARDO COSTA CUNHA, Superintendente Interino de Tributação e Fiscalização, Portaria nº 0511/2025, e-mail: superfisc@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 R: 0489.

6.1.10. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

6.1.10.1. GESTOR DO CONTRATO: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

6.1.10.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ALINE DE OLIVEIRA BARROS, Coordenadora Operacional, Portaria nº 0416/2025, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

6.1.10.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: RAPHAEL NEIVA CAETANO BOTELHO DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0419/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

6.1.11. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

6.1.11.1. GESTOR DO CONTRATO: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, Secretário Municipal de Gestão Pública, Portaria nº 0201/2025, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300.

6.1.11.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: GUILHERME OLIVEIRA MARQUES SILVA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138208694 e-mail: cpd@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal 0302.

6.1.11.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GLEIDSON OLIVEIRA REIS, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informatização, Portaria nº: 1230/2022, e-mail: cpd@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0302.

6.12. Competem aos Gestores do Contrato acima identificados exercerem a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.13. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros



FLS	

necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos licitantes ao descritivo/especificações dos produtos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.14. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.15. Competem aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.17. Os fiscais administrativos do Contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DA GARANTIA DO APARELHO TELEFÔNICO:

7.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada aparelho constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

7.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

7.2.1. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.2.1.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

7.2.1.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

7.2.2. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

7.2.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.



FLS	

7.2.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

7.2.4. A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.2.5. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.3.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

7.3.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

7.3.1.2. A retirada e a devolução dos bens na sede da secretaria, localizada na Avenida São João Paulo II, 2045 – Paracatuzinho / CEP – 38603 - 401 – Contato: (38)3679-0412, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 hrs e de 13:00 às 17:00 hrs. Será providenciada pela CONTRATADA, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

7.3.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

7.3.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

7.3.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.3.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar o fornecimento dos aparelhos celulares e chips conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, substituir ou retirar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, os equipamentos e/ou chips fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, conforme avaliação da Administração;

8.1.3. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;



FLS	

8.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

8.1.5. Fornecer os aparelhos celulares e chips na qualidade, quantidade e especificações estabelecidas nos termos de sua proposta;

8.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos aparelhos e chips;

8.1.8. Não permitir a utilização de trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar ao FORNECEDOR o valor resultante do fornecimento dos aparelhos celulares e chips, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



FLS	

9. DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado ou pela Superintendência de Suprimentos.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1. Para prestação de serviços:

9.2.1.1. Documentação de comprovação da concessão pela ANATEL, conforme legislação vigente;

9.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias corridos.

9.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1.1. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote para a contratação do serviço de dados móveis e voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP) e aquisição de aparelhos smartphone justifica-se pela possibilidade de avaliação individualizada e objetiva de cada item do objeto, cujas especificações técnicas e quantitativas estão claramente definidas neste termo de referência, permitindo ampla comparabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para cada unidade contratada. O critério escolhido está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos artigos 11 e 33 da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade e otimização dos recursos públicos sem comprometer a qualidade e a continuidade das soluções contratadas.

11. SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

11.1. A licitante CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



FLS	

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

11.6. A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações



FLS	

administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 11.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção prevista no item 11.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9 As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item 11.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens 11.2.3 e 11.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.16.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.13.

11.16.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.16.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21



FLS	

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.19. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro municipal de fornecedores.

11.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.22.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.22.2. Pagamento da multa;

11.22.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.22.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.22.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

11.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

“Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.”

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal Administrativo



FLS	

do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

12.1.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

12.1.5. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.1.5.1. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato;

12.1.5.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.1.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

12.1.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.1.8. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo CONTRATANTE.

12.1.9. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

12.1.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.



FLS	

12.1.11. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

12.1.12. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou bens.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

14.1. Secretaria Municipal de Saúde:

14.1.1. CONVÊNIOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/TERMOS DE COMPROMISSO E OUTROS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

14.1.1.1. Para o Departamento de Vigilância Epidemiológica e Unidade de Vigilância em Saúde – Endemias: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.412, DE 26 DE MARÇO DE 2024. Altera a Resolução SES/MG nº 7.734, de 22 de setembro de 2021.

14.1.1.2. Para a Atenção Primária à Saúde:

14.1.1.3. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.614, de 28 junho de 2024. Altera RESOLUÇÃO SES/MG 7484/2021, de 22 de abril de 2021.

14.1.1.4. RESOLUÇÃO SES MG 6932, de 13 de novembro 2019.

14.1.2. Para a Atenção Saúde Bucal:

02.06.01.10.301.0068.2241.3.3.90.40.00 – Ficha: 647 – FR 1.600

02.06.01.10.301.0068.2241.4.4.90.52.00 – Ficha: 652 – FR: 1.500,

14.1.3. Para o Centro de Especialidades Médicas:

02.06.01.10.302.0069.2255.3.3.90.40.00 – Ficha: 745 – FR: 1.500

02.06.01.10.302.0069.2255.4.4.90.52 .00 – Ficha: 748 – FR: 1.601

14.1.4. Para o Departamento de Vigilância Epidemiológica e Unidade de Vigilância em Saúde - Endemias:

02.06.01.10.305.0068.2247.3.3.90.40.00– Ficha: 874 – FR 1.500,

02.06.01.10.305.0068.2247.4.4.90.52.00– Ficha: 879 – FR: 1.500



FLS	

14.1.5. Para o Hospital Municipal de Paracatu e Hospital Materno-Infantil:

02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.40 – Ficha: 695 – FR: 1500,

02.06.01.10.302.0069.2252.4.4.90.52 – Ficha: 699 – FR: 1500,

14.1.6. Para a Atenção Primária à Saúde:

02.06.01.10.301.0068.2239.3.3.90.40.00 - Ficha 613– FR 1.600,

02.06.01.10.301.0068.2239.4.4.90.52 – Ficha: 617 – FR: 1500,

14.1.7. Para o Almocharifado da Atenção Básica:

02.06.01.10.122.0067.2233.3.3.90.40 - FICHA 561 – FR 1.500,

02.06.01.10.122.0067.2233.4.4.90.52 – Ficha: 570 – FR: 1.500

14.1.8 Para Paulo Loureiro:

02.06.01.10.302.0069.2256.3.3.90.40 – Ficha: 760 – FR: 1.500

14.1.9. Para o CAPS:

02.06.01.10.302.0069.2256.3.3.90.40 – Ficha: 760 – FR: 1.500

14.1.10. Para Hemodiálise:

02.06.01.10.302.0069.2254.3.3.90.40 – Ficha: 730 – FR: 1.500

14.1.11 Para o Ambulatório de Saúde Mental:

02.06.01.10.302.0069.2256.3.3.90.40 – Ficha: 760 – FR: 1.500

14.1.12. Para o TFD:

02.06.01.10.302.0069.2253.3.3.90.40 – Ficha: 715 – FR: 1.600

14.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

02.18.01.19.573.0038.2072.3.3.90.40.00 - Ficha: 1732 – FR: 1.500

02.18.01.19.576.0038.2072.4.4.90.52.00 - Ficha: 1733 – FR: 1.500

14.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.11.01.08.244.0023.2221.3.3.90.40.00 – FICHA: 1231 – FR: 1.660 - CREAS

02.11.01.04.122.0001.2000.3.3.90.40.00 – FICHA: 1110 – FR: 1.500 - SEMAS

02.11.01.08.244.0025.2219.3.3.90.40.00 – FICHA: 1257 – FR: 1.660 - CADÚNICO

02.11.01.08.244.0022.2213.3.3.90.40.00 – FICHA: 1195 – FR: 1.660 - CRAS

02.11.01.08.244.0022.2215.3.3.90.40.00 – FICHA: 1209 – FR: 1.500 – BANCO DE ALIMENTOS.



FLS	

02.11.01.08.243.0024.2230.3.3.90.40.00 – FICHA: 1165 – FR: 1.500 – CONSELHO TUTELAR.

02.11.01.08.244.0023.2225.3.3.90.40.00 – FICHA: 1250 – FR: 1.500 – CASA DE ACOLHIDA.

14.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude:

02.17.01.14.422.0064.2202.3.3.90.40.00 – FICHA: 1687 – FR: 1.500

02.17.01.14.422.0064.2202.4.4.90.52.00 – FICHA: 1688 – FR: 1.500

14.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

02.10.01.04.122.0001.2000.3.3.90.40.00 – FICHA: 1053 – FR: 1.500

02.10.01.04.122.0001.2000.4.4.90.52.00 – FICHA: 1057 – FR: 1.500

14.6. Secretaria Municipal de Regularização e Habitação Fundiária:

02.19.01.16.482.0045.2060.3.3.90.40.00 – FICHA: 1815 – FR: 1.500

14.7. Secretaria Municipal de Governo:

02.01.01.04.122.0001.2000.3.3.90.39.00 – FICHA: 71 – FR: 1.500

02.01.01.04.122.0001.2000.4.4.90.52.00 – FICHA: 77 – FR: 1.500

14.7.1. Superintendência de Segurança Pública:

02.01.01.06.181.0006.2174.4.4.90.52.00 – FICHA: 113 – FR: 1.500

02.01.01.06.182.0006.2172.4.4.90.52.00 – FICHA: 118 – FR: 1.500

02.01.01.06.182.0006.2172.3.3.90.39.00 – FICHA: 117 – FR: 1.500

02.01.01.05.153.0006.2169.3.3.90.39.00 – FICHA: 90 – FR: 1.500

02.01.01.06.181.0006.2174.3.3.90.39.00 – FICHA: 110 – FR: 1.500

14.8. Procuradoria Geral do Município:

02.02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.40.00 – FICHA: 161 – FR: 1759

14.9. Secretaria Municipal de Fazenda:

02.04.01.04.129.0042.2348.3.3.90.39.00 – FICHA: 272 – FR: 1.500

02.04.01.04.129.0042.2348.4.4.90.52.00 – FICHA: 305 – FR: 1.500

14.10. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

02.05.01.12.361.0012.2013.3.3.90.40.00 – FICHA: 389 – FR: 1.500 (recursos não vinculados de impostos) – código de Aplicação: 1001 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino).

02.05.01.12.365.0012.2008.3.3.90.40.00 – FICHA: 479 – FR: 1.500 (recursos não vinculados de impostos) – código de Aplicação: 1001 (identificação das despesas com manutenção e



FLS	

desenvolvimento de ensino).

02.05.01.12.365.0012.2010.3.3.90.40.00 – FICHA: 496 – FR: 1.500 (recursos não vinculados de impostos) – código de Aplicação: 1001 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino).

02.05.01.12.365.0012.2008.4.4.90.52.00 – FICHA: 482 – FR: 1.500 (recursos não vinculados de impostos) – código de Aplicação: 1001 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino).

14.11. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

02.03.01.04.122.0001.2000.3.3.90.39.00 - Ficha 196, FR 1500
02.03.01.04.126.0001.2000.4.4.90.52.00 - Ficha 201, FR 1500

15. ORIGEM DOS RECURSOS:

- () Federal Livre;
- (X) Federal Vinculado;
- () Estadual Livre;
- (X) Estadual Vinculado;
- (X) Recursos próprios/Livre;
- () Recursos próprios/Vinculado;
- () Outros

Paracatu-MG, 13 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA UNIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Diretor de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 0215/2022
Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços
Do Município de Paracatu/MG



FLS	

ANEXO I

TERMO DE GARANTIA

(em papel timbrado da Empresa)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para os produtos ofertado no Pregão Eletrônico nº 07/2026, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone:

CNPJ:



FLS	

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.985/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 212/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **07/2026**, Processo Administrativo nº 12.985/2025, Processo Licitatório nº 99/2026 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



FLS	

- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (),** que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **07/2026**, **Processo Administrativo nº 12.985/2025**, **Processo Licitatório nº 99/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **07/2026**, **Processo Administrativo nº 12.985/2025**, **Processo Licitatório nº 99/2026**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026**.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BEM

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Prestador: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARC A	UN.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01						
1	APARELHO TELEFONICO MOVEL SMARTPHONE DA COR PRETA OU VARIAÇÕES DISCRETAS (GRAFITE, CINZA ESCURO, AZUL MARINHO, ETC) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU SUPERIOR PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.7 GHZ SENDO PELO MENOS 02 NÚCLEOS A 2.0 GHZ MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM ARMAZENAMENTO INTERNO 256 GB OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICRO SD TELA COM MÍNIMO DE 6.4" POLEGADAS, TECNOLOGIA AMOLED, OU IPS-LCD, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080X2340 PIXEL FHD, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 392 PPI CÂMERA TRASEIRA MÍNIMO DE 50M MP (CÂMERA PRINCIPAL) CÂMERA FRONTAL MÍNIMO DE 13MP DUAL CHIP - SUPORTE A DOIS CHIPS FÍSICOS (NANO SIM) REDE 4G LTE COM OPÇÃO PARA MODELOS 5G DISPONÍVEIS) WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (MÍNIMO) BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR BATERIA MÍNIMO DE 5.000 MAH COM CARREGADOR INCLUSO COM CONECTIVIDADE USB TIPO C 2.0 OU SUPERIOR, GPS, A-GPS, GLONASS COM LEITOR BIOMÉTRICO LATERAL OU SOB A TELA GARANTIA DE 12 MESES. HOMOLOGAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA MARCAS DE REFERÊNCIA MOTOROLA, SAMSUNG, XIAOMI.		UN	87	R\$ 1.264,56	R\$ 110.016.72
LOTE 02						
2.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	-		12	R\$ 27,08	R\$ 324,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). POSTO ODONTOLÓGICO CENTRAL, RUA BENEDITO LABOISSIERE, Nº 356, CENTRO, PARACATU/MG, CEP 38600-190, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF SANTANA, RUA ETELVINA RESENDE, Nº 520, SANTANA, PARACATU/MG, CEP 38600-021, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF BELA VISTA, RUA BOA VISTA, Nº 677, BELA VISTA, PARACATU/MG, CEP 38600-522, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF PRADO, RUA ZITA DA SILVA NEIVA, Nº 301, PRADO, PARACATU/MG, CEP 38602-002, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS).	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

	PSF ALTO DO CÓRREGO, RUA RAUL BOTELHO, Nº 131, PARACATU/MG, CEP 38606-032, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF VILA MARIANA, RUA ELISEU OSWALDO MACEDO S/N, VILA MARIANA, PARACATU/MG, CEP 38606-140, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF PRIMAVERA, RUA CAJUEIRO, Nº 345, PRIMAVERA, PARACATU/MG, CEP 38606-274, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF SÃO SEBASTIÃO, RUA JOAQUIM BROCHADO, Nº 910, SÃO SEBASTIÃO, PARACATU/MG, CEP 38609-990, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF LAGOA, RUA 01, S/N, LAGOA, PARACATU/MG, CEP 38600-000, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF CHAPADINHA, RUA ESPÍRITO SANTO S/N, CHAPADINHA, PARACATU/MG, CEP 38603-244, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF PARACATUZINHO, RUA RICARDO ADJUTO, Nº 377, PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP 38603-324, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF AEROPORTO, RUA JULIA CAMARGOS, Nº 21, PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP 38603-316 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF AMOREIRAS, RUA ALUMÍNIO, Nº 45, AMOREIRAS II. PARACATU/MG, CEP 38608-266, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF NOVO HORIZONTE, RUA GERALDO	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

	OLIVEIRA MELO, Nº 352, NOVO HORIZONTE, PARACATU/MG, CEP 38607-440, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF JK, RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA PIMENTEL 477, JK, PARACATU/MG, CEP 38607-104, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF ALTO DO AÇUDE, RUA DO PARQUE, 50, ALTO DO AÇUDE, PARACATU/MG, CEP 38608-024, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PSF NOSSA SENHORA DE FATIMA, RUA ANÍSIO BOTELHO, S/N, N. SRA. DE FÁTIMA, PARACATU/MG, CEP 38607-058, DAS 07:00 ÀS 17:00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO CENTRAL DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE FISIOTERAPIA DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	(ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II (ANTIGA, R. DA CONTAGEM, 2045 – BAIRRO: PARACATUZINHO, PARACATU - MG, 38603-401 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 18H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II (ANTIGA, R. DA CONTAGEM, 2045 – BAIRRO: PARACATUZINHO, PARACATU - MG, 38603-401 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 18H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS: ENDEREÇO: RUA DOM SERAFIM, 16, BAIRRO ARRAIAL D'ANGOLA – PARACATU-MG, CEP: 38-600.084 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 07H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 17H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	(ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS: ENDEREÇO: RUA DOM SERAFIM, 16, BAIRRO ARRAIAL D'ANGOLA – PARACATU-MG, CEP: 38-600.084 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 07H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 17H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS: ENDEREÇO: RUA DOM SERAFIM, 16, BAIRRO ARRAIAL D'ANGOLA – PARACATU-MG, CEP: 38-600.084 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 07H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 17H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS: ENDEREÇO: RUA DOM SERAFIM, 16, BAIRRO ARRAIAL D'ANGOLA – PARACATU-MG, CEP: 38-600.084 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 07H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 17H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS: ENDEREÇO: RUA DOM SERAFIM, 16, BAIRRO ARRAIAL D'ANGOLA – PARACATU-MG, CEP: 38-600.084 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 07H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 17H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

2.32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS: ENDEREÇO: RUA DOM SERAFIM, 16, BAIRRO ARRAIAL D'ANGOLA – PARACATU-MG, CEP: 38-600.084 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 07H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 17H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO ALMOXARIFADO DO HMP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO BOX DE EMERGÊNCIA DO HMP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO BOX DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA CLÍNICA CIRURGICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA CLÍNICA MÉDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA CCIH - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA LAVANDERIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

	ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA MATERNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO PGRS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO NÚCLEO DE IMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA UTI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA UTI NEONATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PARA ATENDIMENTO DA UTI PEDIÁTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

2.52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). POSTO DE SAÚDE DO MORRO AGUDO ENDEREÇO: FAZENDA MORRO AGUDO – ZONA RURAL, PARACATU - MG CEP: 38.6098-99 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 07H00 ÀS 17H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). POSTO DE SAÚDE LAGOA DE SANTO ANTÔNIO ENDEREÇO: RUA 1,905, POVOADO LAGOA DE SANTO ANTÔNIO – PARACATU-MG, CEP: 38.6098-99 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 07H00 ÀS 17H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). UBS JARDIM VITORIA ENDEREÇO: AVENIDA BIAS FORTES, BAIRRO JARDIM VITORIA – PARACATU-MG HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 07H00 ÀS 19H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). UBS ALVORADA ENDEREÇO RUA ALÍRIO ROCHA, BAIRRO ALVORADA - PARACATU-MG HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 07H00 ÀS 19H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.61	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.67	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.68	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARACATU	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS, (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO A CAIXA POSTAL /SECRETARIA ELETRONICA ILIOMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 10GB.INCLUSO SIM CARDS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
2.78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS, (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO A CAIXA POSTAL /SECRETARIA ELETRONICA ILIOMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 10GB.INCLUSO SIM CARDS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS, (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO A CAIXA POSTAL /SECRETARIA ELETRONICA ILIOMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 10GB.INCLUSO SIM CARDS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE					
2.81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.82	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AV. SÃO JOÃO PAULO II, 2045, PARACATUZINHO, CEP: 38.603.401021, DAS 08:00 ÀS 18:00. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.83	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AV. SÃO JOÃO PAULO II, 2045, PARACATUZINHO, CEP: 38.603.401021, DAS 08:00 ÀS 18:00. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.					
2.86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). CREAS, AVENIDA BIAS FORTES, 920, BANDEIRANTES – CEP: 38603-168 – NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 10:30H E DAS 13H ÀS 17H. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.87	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). FAMÍLIA ACOLHEDORA, PRAÇA LARGO DO SANTANA, 197, SANTANA - CEP: 38600-035 – NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 10:30H E DAS 13H ÀS 17H. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). CADASTRO ÚNICO, AV. SÃO JOÃO PAULO II, 2045, PARACATUZINHO, CEP: 38.603.401 – NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 18H. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.89	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, AV. SÃO JOÃO PAULO II, 2045, PARACATUZINHO, CEP: 38.603.401 – NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 18H. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II 2.045 – BAIRRO PARACATUZINHO CEP 38.603-401 – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS HABITAÇÃO 02	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.91	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II 2.045 – BAIRRO PARACATUZINHO CEP 38.603-401 – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS HABITAÇÃO 01	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II, 2.045 – BAIRRO PARACATUZINHO CEP 38.603-401 – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS REGULARIZAÇÃO 02	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II, 2.045 – BAIRRO PARACATUZINHO CEP 38.603-401 – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS REGULARIZAÇÃO 01					
2.94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). CRAS BELA VISTA: RUA TENENTE OLÍMPIO GONZAGA, 550, BELA VISTA – CEP: 38600-514 - NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 10:30H E DAS 13H ÀS 17H. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). CRAS CÉU DAS ARTES: RUA GEORGE ARAÚJO CALDAS, S/N, BOM PASTOR-CEP:38603-122 - NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 10:30H E DAS 13H ÀS 17H. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). CRAS NOVO HORIZONTE: RUA AMÉLIA G. LEITE, 411, NOVO HORIZONTE – CEP: 38607-416 - NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 10:30H E DAS 13H ÀS 17H LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA DESTINADA PARA O CRAS QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO BAIRRO ALTO DO AÇUDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). BANCO DE ALIMENTOS: RUA CEDRO, 155, VILA NOVA II- CEP: 38606-238 - NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 10:30H E DAS 13H ÀS 17H. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.99	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). CONSELHO TUTELAR – RUA BENTO PEREIRA MUNDIN, 297, JÓQUEI CLUBE, CEP: 38600-472- NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 10:30H E DAS 13H ÀS 17H. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). CASA DE ACOLHIDA: RUA DA LUIZ GOUVÊIA DAMASCENO, Nº 129, BAIRRO: PARACATUZINHO, CEP: 38603202 - NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 10:30H E DAS 13H ÀS 17H. LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SECRETARIA DE GOVERNO)	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SECRETARIA DE GOVERNO)					
2.103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SECRETARIA DE GOVERNO)	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SECRETARIA DE GOVERNO)	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA					
2.108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	(ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA					
2.113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.115	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA)	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA					
2.118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA					
2.124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA					
2.129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA					
2.134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA					
2.139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA					
2.145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.146	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). (LINHA ATIVA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.					
2.150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.157	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.158	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.159	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.161	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.163	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.164	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.165	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS).	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.166	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.167	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.168	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.169	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.170	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.171	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	(ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.					
2.172	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.174	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.175	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.176	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). LINHA ATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.					
2.177	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.179	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.180	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.181	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

2.182	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.183	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.184	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.185	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.186	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
2.187	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ	-	SV	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS). SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do prestador implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Contrato para prestação de serviços e aquisição de bem que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, GOVERNO – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, GOVERNO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FAZENDA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA E GESTÃO PÚBLICA** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 1168/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o Sr. **URBANO MEM DE SA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0739/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 0145/2024;
- Pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, a Sra. **MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG), Portaria nº 0267/2025;



FLS	

- Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. **FABRÍCIO JORDÃO BOTELHO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria 0219/2026;
- Pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, o Sr. **FERNANDO ALVES FIRMO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG), Portaria nº 0201/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Governo, o Sr. **TIAGO CORREIA E SOUSA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG), Portaria: 0077/2025;
- Pela Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, o Sr. **WILIAN BATISTA DE AMORIM**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG), Portaria nº 0206/2025;
- Pela Procuradoria Geral Municipal o Sr. **LEANDRO REIS DE MELO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 0013/2025;
- Pela Secretaria Municipal da Fazenda a Sra. **ELAINE MENDES DOS SANTOS**, residente e domiciliada na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 0586/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0201/2022;
- Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública o Sr. **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 0039/2025.

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência – TR;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta da detentora;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas



FLS	

todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **lote**:

lote	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os Serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

4.1.1. Atualmente as Secretarias Municipais possuem 94 (noventa e quatro) linhas telefônicas ativas que serão objeto de portabilidade para a operadora **CONTRATADA**, devendo esta assegurar a manutenção dos números existentes, sem interrupção dos serviços, conforme a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.1.1.1. Sendo distribuídas:

4.1.1.2. Total de 35 (trinta e cinco) Linhas operacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.1.3. Total de 12 (doze) Linhas operacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.1.1.4. Total de 01 (uma) Linha operacional pertencente a Secretaria Municipal de Governo;

4.1.1.5. Total de 40 (quarenta) Linhas operacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;

4.1.1.6. Total de 06 (seis) Linhas operacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão Pública;

4.2. A execução dos serviços será iniciada em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da **CONTRATANTE**.

4.2.1. Neste prazo a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os acessos necessários à efetiva prestação dos serviços.

4.3. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.4. A **CONTRATADA** deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

4.5. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 95% (noventa e cinco por cento) para SMP.

4.6. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas respeitando os prazos previstos na legislação vigente.

4.7. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** com



FLS	

antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

4.8. Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os Sim Cards (chips), no padrão GSM/WCDMA/LTE ou superior, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

4.9. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desviode chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS.

4.11. A CONTRATADA deverá Disponibilizar o SERVIÇO DE GERENCIAMENTO de forma a permitir os usuários das linhas utilizadas nos “serviços vinculados” as Secretarias de municipais mantenham o controle de seus gastos, em todos os tipos de ligações;

4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet, que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.12.1. Identificar o perfil de utilização de cada linha, a partir da informação daquelas que serão submetidas à portabilidade, e agrupar as linhas, existentes e novas contratações, em centros de custos, que serão definidos posteriormente por cada secretaria demandante;

4.12.2. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades das ferramentas;

4.12.3. Disponibilizar perfil de acesso para o fiscal administrativo para emissão das faturas;

4.12.4. Permitir que a CONTRATANTE realize solicitações:

4.12.5. de acompanhamento do uso diário das linhas;

4.12.6. por horário/calendário;

4.12.7. por tipo de destino: local, interurbano, fixo, etc;

4.12.8. por número chamado (lista negra/lista branca);

4.12.9. por limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;

4.12.10. de geração das faturas individualmente por linha ou por grupo e em vários formatos, inclusive em Excel e PDF.

4.12.11. de geração das faturas individualmente por linha ou por grupo e em vários formatos, inclusive em Excel e PDF.

4.13. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para a CONTRATANTE:

4.13.1. Habilitação das linhas;

4.13.2. Escolha ou troca de número;



FLS	

4.13.3. Portabilidade;

4.13.4. Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;

4.13.5. Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me, neste caso não haverá gestão sobre as ligações nesse serviço), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;

4.13.6. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

4.13.7. Reativação de número de linha;

4.13.8. Serviço de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);

4.13.8. Adicional de chamadas;

4.14. Disponibilização de ferramenta online (conta online) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato.

4.15. Os serviços telefônicos deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL.

4.16. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.17. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, Relatório mensal dos Serviços realizados.

4.18. A configuração dos Smartphones será no mínimo conforme discriminados abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	SMARTPHONE DA COR PRETA OU VARIAÇÕES DISCRETAS (GRAFITE, CINZA ESCURO, AZUL MARINHO, ETC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTA- CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.7 GHZ SENDO PELO MENOS 02 NÚCLEOS A 2.0 GHZ; MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO INTERNO 256 GB OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICRO SD; TELA COM MÍNIMO DE 6.4" POLEGADAS, TECNOLOGIA AMOLED, OU IPS-LCD, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080X2340 PIXEL FHD, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 392 PPI; CÂMERA TRASEIRA MÍNIMO DE 50M MP (CÂMERA PRINCIPAL); CÂMERA FRONTAL MÍNIMO DE 13MP; DUAL CHIP - SUPORTE A DOIS CHIPS FÍSICOS (NANO SIM); REDE 4G LTE COM OPÇÃO PARA MODELOS 5G DISPONÍVEIS; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (MÍNIMO); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; BATERIA MÍNIMO DE 5.000 mAh; COM CARREGADOR INCLUSO; COM CONECTIVIDADE USB TIPO C 2.0 OU SUPERIOR, GPS, A-GPS, GLONASS; COM LEITOR BIOMÉTRICO LATERAL OU SOB A TELA; GARANTIA DE 12 MESES. HOMOLOGAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA; MARCAS DE REFERÊNCIA MOTOROLA, SAMSUNG, XIAOMI.	UND.	87

4.19. A entrega do bem será feita de forma integral no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, se for o caso.

4.20. O bem deverá vir munidos de manual de instrução em português e assistência técnica.

4.21. O bem ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor.



FLS	

4.22. O bem deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e às demais normas pertinentes.

4.23. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, instalação, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do bem.

4.24. O Serviço objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional.

4.25. Os bens adquiridos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.25.1. Secretaria Municipal de Saúde:

4.25.1.1. ALMOXARIFADO DA ATENÇÃO BÁSICA: Rua Joaquim Murtinho nº 575, Bairro: Amoreiras I, Paracatu /MG, CEP – 38.600-422, nos horários das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (38) 3679-0423;

4.25.1.2. ALMOXARIFADO CENTRAL (HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU E HOSPITAL MATERNO-INFANTIL): Padre Manoel nº 47, Bairro: Centro, Paracatu/MG, CEP: 38.600-432, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (38) 3679-0300;

4.25.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (38) 3679-0448;

4.25.2.1. Banco de Talentos: Rua Temistocles Rocha nº 125, Bairro: Centro, Paracatu /MG, CEP – 38.600-000, nos horários das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (38) 99150-0020;

4.25.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, Telefone: (38) 3679-0412;

4.25.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude: Rua Samuel Rocha nº 180, Bairro: Centro, Paracatu /MG, CEP – 38.600-136, nos horários das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (38) 3679-0494;

4.25.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (38) 3679-0448;

4.25.6. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (38) 3679-0382;

4.25.7. Secretaria Municipal de Governo:

4.25.7.1. Secretaria Municipal de Governo: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (38) 3679-0392;



FLS	

4.25.7.2. Superintendência de Segurança Pública: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (38) 3679-0392;

4.25.8. Procuradoria Geral do Município: Assistência Judiciária: Rua Josino Valadares nº 25, Bairro: Centro, Paracatu /MG, CEP – 38.600-140, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, Telefone: (38) 3672-2296;

4.25.9. Secretaria Municipal de Fazenda: Av. Olegario Maciel nº 923, 3º Pvt, sala 302, Bairro: Centro, Paracatu /MG, CEP – 38.600-210, nos horários das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (38) 3672-4803;

4.25.10. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (38) 3679-0353;

4.25.11. Secretaria Municipal de Gestão Pública: Av. São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu /MG, CEP – 38.603-401, nos horários das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Telefone: (38) 3679-0300;

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico do Contrato, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias corridos**;

b) Definitivamente, por agente público designado como Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e na proposta.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.2. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

b) Definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por agente público designado como gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens **5.1.** e **5.2.** não serem procedidas dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



FLS	

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

“Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.”

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal Administrativo do contrato.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

6.3.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.3.2. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato;

6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



FLS	

6.7. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

6.8. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

6.11. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou bens.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Saúde:

CONVÊNIOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/TERMOS DE COMPROMISSO E OUTROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Para o Departamento de Vigilância Epidemiológica e Unidade de Vigilância em Saúde – Endemias: RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.412, DE 26 DE MARÇO DE 2024. Altera a Resolução SES/MG n° 7.734, de 22 de setembro de 2021.

Para a Atenção Primária à Saúde:

RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.614, de 28 junho de 2024. Altera RESOLUÇÃO SES/MG 7484/2021, de 22 de abril de 2021.



FLS	

RESOLUÇÃO SES MG 6932, de 13 de novembro 2019.

Para a Atenção Saúde Bucal:

02.06.01.10.301.0068.2241.3.3.90.40.00 – Ficha: 647 – FR 1.600

02.06.01.10.301.0068.2241.4.4.90.52.00 – Ficha: 652 – FR: 1.500,

Para o Centro de Especialidades Médicas:

02.06.01.10.302.0069.2255.3.3.90.40.00 – Ficha: 745 – FR: 1.500

02.06.01.10.302.0069.2255.4.4.90.52 .00 – Ficha: 748 – FR: 1.601

Para o Departamento de Vigilância Epidemiológica e Unidade de Vigilância em Saúde - Endemias:

02.06.01.10.305.0068.2247.3.3.90.40.00– Ficha: 874 – FR 1.500,

02.06.01.10.305.0068.2247.4.4.90.52.00– Ficha: 879 – FR: 1.500

14.1.5. Para o Hospital Municipal de Paracatu e Hospital Materno-Infantil:

02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.40 – Ficha: 695 – FR: 1500,

02.06.01.10.302.0069.2252.4.4.90.52 – Ficha: 699 – FR: 1500,

Para a Atenção Primária à Saúde:

02.06.01.10.301.0068.2239.3.3.90.40.00 - Ficha 613– FR 1.600,

02.06.01.10.301.0068.2239.4.4.90.52 – Ficha: 617 – FR: 1500,

Para o Almocharifado da Atenção Básica:

02.06.01.10.122.0067.2233.3.3.90.40 - FICHA 561 – FR 1.500,

02.06.01.10.122.0067.2233.4.4.90.52 – Ficha: 570 – FR: 1.500

Para Paulo Loureiro:

02.06.01.10.302.0069.2256.3.3.90.40 – Ficha: 760 – FR: 1.500

Para o CAPS:

02.06.01.10.302.0069.2256.3.3.90.40 – Ficha: 760 – FR: 1.500

Para Hemodiálise:

02.06.01.10.302.0069.2254.3.3.90.40 – Ficha: 730 – FR: 1.500

Para o Ambulatório de Saúde Mental:

02.06.01.10.302.0069.2256.3.3.90.40 – Ficha: 760 – FR: 1.500

Para o TFD:



FLS	

02.06.01.10.302.0069.2253.3.3.90.40 – Ficha: 715 – FR: 1.600

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

02.18.01.19.573.0038.2072.3.3.90.40.00 - Ficha: 1732 – FR: 1.500

02.18.01.19.576.0038.2072.4.4.90.52.00 - Ficha: 1733 – FR: 1.500

Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.11.01.08.244.0023.2221.3.3.90.40.00 – FICHA: 1231 – FR: 1.660 - CREAS

02.11.01.04.122.0001.2000.3.3.90.40.00 – FICHA: 1110 – FR: 1.500 - SEMAS

02.11.01.08.244.0025.2219.3.3.90.40.00 – FICHA: 1257 – FR: 1.660 - CADÚNICO

02.11.01.08.244.0022.2213.3.3.90.40.00 – FICHA: 1195 – FR: 1.660 - CRAS

02.11.01.08.244.0022.2215.3.3.90.40.00 – FICHA: 1209 – FR: 1.500 – BANCO DE ALIMENTOS.

02.11.01.08.243.0024.2230.3.3.90.40.00 – FICHA: 1165 – FR: 1.500 – CONSELHO TUTELAR.

02.11.01.08.244.0023.2225.3.3.90.40.00 – FICHA: 1250 – FR: 1.500 – CASA DE ACOLHIDA.

Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude:

02.17.01.14.422.0064.2202.3.3.90.40.00 – FICHA: 1687 – FR: 1.500

02.17.01.14.422.0064.2202.4.4.90.52.00 – FICHA: 1688 – FR: 1.500

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

02.10.01.04.122.0001.2000.3.3.90.40.00 – FICHA: 1053 – FR: 1.500

02.10.01.04.122.0001.2000.4.4.90.52.00 – FICHA: 1057 – FR: 1.500

Secretaria Municipal de Regularização e Habitação Fundiária:

02.19.01.16.482.0045.2060.3.3.90.40.00 – FICHA: 1815 – FR: 1.500

Secretaria Municipal de Governo:

02.01.01.04.122.0001.2000.3.3.90.39.00 – FICHA: 71 – FR: 1.500

02.01.01.04.122.0001.2000.4.4.90.52.00 – FICHA: 77 – FR: 1.500

Superintendência de Segurança Pública:

02.01.01.06.181.0006.2174.4.4.90.52.00 – FICHA: 113 – FR: 1.500

02.01.01.06.182.0006.2172.4.4.90.52.00 – FICHA: 118 – FR: 1.500

02.01.01.06.182.0006.2172.3.3.90.39.00 – FICHA: 117 – FR: 1.500

02.01.01.05.153.0006.2169.3.3.90.39.00 – FICHA: 90 – FR: 1.500



FLS	

02.01.01.06.181.0006.2174.3.3.90.39.00 – FICHA: 110 – FR: 1.500

Procuradoria Geral do Município:

02.02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.40.00 – FICHA: 161 – FR: 1759

Secretaria Municipal de Fazenda:

02.04.01.04.129.0042.2348.3.3.90.39.00 – FICHA: 272 – FR: 1.500

02.04.01.04.129.0042.2348.4.4.90.52.00 – FICHA: 305 – FR: 1.500

Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

02.05.01.12.361.0012.2013.3.3.90.40.00 – FICHA: 389 – FR: 1.500 (recursos não vinculados de impostos) – código de Aplicação: 1001 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino).

02.05.01.12.365.0012.2008.3.3.90.40.00 – FICHA: 479 – FR: 1.500 (recursos não vinculados de impostos) – código de Aplicação: 1001 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino).

02.05.01.12.365.0012.2010.3.3.90.40.00 – FICHA: 496 – FR: 1.500 (recursos não vinculados de impostos) – código de Aplicação: 1001 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino).

02.05.01.12.365.0012.2008.4.4.90.52.00 – FICHA: 482 – FR: 1.500 (recursos não vinculados de impostos) – código de Aplicação: 1001 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino).

Secretaria Municipal de Gestão Pública:

02.03.01.04.122.0001.2000.3.3.90.39.00 - Ficha 196, FR 1500

02.03.01.04.126.0001.2000.4.4.90.52.00 - Ficha 201, FR 1500

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar o fornecimento dos aparelhos celulares e chips conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, substituir ou retirar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, os equipamentos e/ou chips fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, conforme avaliação da Administração;

9.1.3. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

9.1.5. Fornecer os aparelhos celulares e chips na qualidade, quantidade e especificações



FLS	

estabelecidas nos termos de sua proposta;

9.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos aparelhos e chips;

9.1.8. Não permitir a utilização de trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar ao FORNECEDOR o valor resultante do fornecimento dos aparelhos celulares e chips, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



FLS	

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do



FLS	

contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



FLS	

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro municipal de fornecedores.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;**

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:



FLS	

11.1.1.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 08011/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0467.

11.1.1.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GLEIDSON OLIVEIRA REIS, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informatização, Portaria nº 1230/2022, e-mail: cpd@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300

11.1.1.3. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO: ADELSON CAETANO BARBOSA, Superintendente de Administração Hospitalar, Portaria nº 1133/2024, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0905 – Responsável pelo Hospital Municipal e Hospital Materno-Infantil de Paracatu-MG;

11.1.1.4. CRISTINA LAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Diretora de Departamento de Saúde Bucal, Portaria nº: 0093/2025, e-mail: odontologia@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0300, ramal: 0472. – Responsável pelo Departamento de Saúde Bucal;

11.1.1.5. CLEITON JORGE FERREIRA DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, Portaria nº: 0090/2023, e-mail: vigilanciaemsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, ramal: 0368. - Responsável pelas unidades de Vigilância Epidemiológica e Unidade de Vigilância em Saúde - UVS/Endemias.

11.1.1.6. MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA, Farmacêutica, Matrícula: 138204159, E-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743;

11.1.1.7. NÁDIA MARIA ROQUETE FRANCO, Diretora do Centro de Especialidades Médicas (CEM), Portaria 0652/2024, email: diretoriacemptu@gmail.com, telefone: (38) 99157-0034 – Responsável pelo Centro de Especialidades Médicas (CEM);

11.1.1.8. THAYANE MUNDIM VIEIRA, Diretora de Departamento de Atenção Básica, Portaria nº: 0167/2023, e-mail: apsparacatu@gmail.com, telefone: (38) 3679-0300, ramal: 0471. – Responsável pelas Unidades Básicas de Saúde.

11.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

11.1.2.1. GESTOR DO CONTRATO: MARCIO GONÇALVES BRAGA, Diretor de Desenvolvimento Econômico, Portaria nº 0472/2025, e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0448;

11.1.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: CAROLINE VITORIA TAVARES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula: 138203864, e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0448.

11.1.2.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GLEIDSON OLIVEIRA REIS, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informatização, Portaria nº: 1230/2022, e-mail: cpd@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0302.

11.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

11.1.3.1. GESTORA DO CONTRATO: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2024, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.

11.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ESDRAS GOMES NASCIMENTO, Diretor de Departamento, Matrícula nº 092301000, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38)3679-0300. (0412).



FLS	

11.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GLEIDSON OLIVEIRA REIS, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informação, Portaria nº: 1230/2022, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38)3679-0300.

11.1.4. Secretaria Municipal de Mulher, Igualdade Racial e Juventude:

11.1.4.1. GESTOR DO CONTRATO: MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES, Secretária Municipal de Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Portaria nº 0267/2025, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0496;

11.1.4.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: MATHEUS AREDA NOLETO, Chefe de Divisão da Juventude, Portaria Nº 0304/2025, e-mail: secmirj@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0495;

11.1.4.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: FLÁVIA ANDRADE BOTELHO, Coordenadora do CRAM, Matrícula: 138208500, e-mail: cram@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0490.

11.1.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.1.5.1. GESTORA DO CONTRATO: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, Secretária Municipal de Infraestrutura, Portaria nº 0681/2024, e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0401.

11.1.5.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRA, Oficial Administrativo, Matrícula nº: 138204972, e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0401.

11.1.5.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: LUCAS LÉLIS NEIVA, Chefe de Divisão de Engenharia, Portaria nº 0779/2024, e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0401.

11.1.6. Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Regularização:

11.1.6.1. GESTOR DO CONTRATO: FERNANDO ALVES FIRMO, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Portaria nº 0201/2025, e-mail: seharf@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3679-0300 Ramal 0382/0383.

11.1.6.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: GERALDA MARIA FERREIRA MEIRELES, Chefe de Divisão de Programas e Habitação, Portaria nº 0462/2025 e-mail: regularizacaofundiaria@paracatu.mg.gov.br telefone: (38) 3679-0300 Ramal 0382/0383.

11.1.6.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GLEIDSON OLIVEIRA REIS, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informatização, Portaria nº: 1230/2022, e-mail: cpd@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0302.

11.1.7. Secretaria Municipal de Governo:

11.1.7.1. GESTOR DO CONTRATO: TIAGO CORREA E SOUSA, Superintendente de Planejamento estratégico, Portaria nº 0772025, e-mail: governo1@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3679-0300 Ramal 0312.

11.1.7.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ALESSANDRO EUSTÁQUIO RIBEIRO, Coordenador de Serviços Administrativos, Portaria nº 1730/2024 e-mail: governo1@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal 0312.



FLS	

11.1.7.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GLEIDSON OLIVEIRA REIS, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informatização, Portaria nº: 1230/2022, e-mail: cpd@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0302.

11.1.7.4. Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social

11.1.7.4.1. GESTOR DO CONTRATO: WILIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3679-0300 Ramal 0382/0392.

11.1.7.4.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: LORRANNE MARQUES OLIVEIRA, Diretoria de Departamento de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0447/2025 e-mail: segpublicca@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal 0382/0392.

11.1.7.4.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, Chefe de Divisão, Portaria nº: 0379/2024, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.

11.1.8. Procuradoria Geral do Município:

11.1.8.1. GESTORA DO CONTRATO: NAILDE LUIZ XAVIER, Diretora De Departamento, Matrícula: 138208501, e-mail: assistenciajudiciaria@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99932-5507;

11.1.8.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: GUSTAVO ADÃO COSTA SOARES, Chefe De Divisão, Matrícula: 138207243, e-mail: gustavocostaptu@gmail.com, telefone: (38) 9 9899-7965.

11.1.8.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: HIGOR ROGER CERQUEIRA BARROS, Advogado, Matrícula: 138206565, e-mail: higorroger02@gmail.com, telefone: (38) 99870-8457.

11.1.9. Secretaria Municipal de Fazenda:

11.1.9.1. GESTORA DO CONTRATO: ELAINE MENDES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Fazenda, Portaria 0586/2025, e-mail: fazenda@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 R: 0340.

11.1.9.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: RONIA ADRIANA VASCONCELOS SOUTO, Administradora, Matrícula: 29202800, e-mail: fisco@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3672-4803

11.1.9.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: EDUARDO COSTA CUNHA, Superintende Interino de Tributação e Fiscalização, Portaria nº 0511/2025, e-mail: superfisc@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 R: 0489.

11.1.10. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

11.1.10.1. GESTOR DO CONTRATO: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0352.

11.1.10.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ALINE DE OLIVEIRA BARROS, Coordenadora Operacional, Portaria nº 0416/2025, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.



FLS	

11.1.10.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: RAPHAEL NEIVA CAETANO BOTELHO DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0419/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

11.1.11. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

11.1.11.1. GESTOR DO CONTRATO: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, Secretário Municipal de Gestão Pública, Portaria nº 0201/2025, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3679-0300.

11.1.11.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: GUILHERME OLIVEIRA MARQUES SILVA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138208694 e-mail: cpd@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal 0302.

11.1.11.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: GLEIDSON OLIVEIRA REIS, Diretor de Departamento de Tecnologia e Informatização, Portaria nº: 1230/2022, e-mail: cpd@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0302.

11.2. Competem aos Gestores do Contrato acima identificados exercerem a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos licitantes ao descritivo/especificações dos produtos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

11.4. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Competem aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



FLS	

11.7. Os fiscais administrativos do Contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA DO APARELHO TELEFÔNICO:

12.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada aparelho constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

12.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

12.2.1. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

12.2.1.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

12.2.1.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

12.2.2. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

12.2.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

12.2.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

12.2.4. A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

12.2.5. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

12.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.3.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

12.3.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

12.3.1.2. A retirada e a devolução dos bens na sede da secretaria, localizada na Avenida São João Paulo II, 2045 – Paracatuzinho / CEP – 38603 - 401 – Contato: (38)3679-0412, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 hrs e de 13:00 às 17:00 hrs. Será providenciada pela CONTRATADA, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

12.3.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para correção dos defeitos



FLS	

apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

12.3.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

12.3.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

12.3.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Cláusula Décima Terceira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 105 da Lei Nº 14.133/2021**.

Cláusula Décima Quarta – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.



FLS	

Cláusula Décima Sexta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

16.1 A Administração poderá revisar os preços licitados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

16.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

16.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente licitado no contrato, caso haja pedido do prestador e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo prestador como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

16.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

16.6. O prestador dos serviços não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao licitado.

16.7. O preço licitado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado.

16.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.9. A cada pedido de revisão de preço **deverá comprovar** as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.



FLS	

16.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.11. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação dos serviços e fornecimento de bem, sendo a referida obrigada a continuar a prestação e fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que será efetuada pelos técnicos do município de Paracatu, ou ainda, através de assessorias contratadas por essa municipalidade, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no contrato.

16.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

16.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.16. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Sétima – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja xx/xx/xxxx, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.3.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do



FLS	

processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

17.8. Para a decisão dos pedidos de reajuste, repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro o prazo é de até **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.1. O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.

17.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **17.1**.

17.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

17.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Oitava - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

18.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

18.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

18.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

18.1.3. Aprendizizes: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

18.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

18.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Nona – DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

19.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas



FLS	

Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

19.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no subitem anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

19.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da **execução do Contrato**;

19.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Cláusula Vigésima – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

20.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

20.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

20.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

20.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

20.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

20.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de



FLS	

proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

20.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

20.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Vigésima Primeira – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

22.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente a prestação do objeto deste contrato.

Cláusula Vigésima Terceira – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Quarta – DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e **CONTRATADO**, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XX de XXXX de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

URBANO MEM DE SÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA

Secretária Municipal de Assistência

MARIA JOSE BRANDÃO E MAGALHÃES

Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

FABRICIO JORDÃO BOTELHO

Secretária Municipal de Infraestrutura

FERNANDO ALVES FIRMO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

TIAGO CORREIA E SOUSA

Superintendente de Planejamento Estratégico

WILIAN BATISTA AMORIM

Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social

LEANDRO REIS DE MELO

Procurador Geral Municipal

ELAINE MENDES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Fazenda

TIAGO DE DEUS SILVA

Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO

Secretário Municipal de Gestão Pública

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF: